

CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE JUPIÁ /SC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 0**.**.**-18, doravante denominado **CIS-AMOSC**, e o **MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.132/0001-37, com sede na Av. Tupinambá, 1714, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 9**.**.***-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município Contratante, Consórcio Contratado e, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para manutenção das atividades e ampliação da estrutura do Serviço Aeropolicial de Fronteira (SAER-Fron), da Polícia Civil de Santa Catarina, com a devida estruturação e manutenção das atividades relacionadas ao Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), realizando ainda, capacitação da tripulação, possibilitando a permanência das atividades de “Unidade Policial” e “Pronto Atendimento” em ocorrências de maior gravidade, e ações relacionadas com atendimento de Socorro e Resgate de pessoas em situação de risco nos

Municípios abrangidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CIS-AMOSC), quando necessário e possível, diante da disponibilidade e dos protocolos e fluxo de atendimentos, com uso das Aeronaves disponíveis do SAER/Fron, sem prejuízo ao atendimento prestado aos demais Municípios da Região de Fronteira neste Estado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Orçamento 2022 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e, do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos da tabela do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.

2.2 O valor estabelecido no item anterior poderá ser alterado por termo aditivo, após deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, caso os recursos financeiros aprovados inicialmente não sejam suficientes para o custeio das atividades assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1 O valor estabelecido na cláusula anterior será transferido pelo MUNICÍPIO ao CIS-AMOSC, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o último dia útil de cada mês.

3.2 O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO.

3.3 O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

a) 3.3.93.30 – R\$ 2.400,00

b) 3.3.93.39 – R\$ 3.600,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- c) manter Termo de Convenio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com Interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina para Manutenção e Ampliação das atividades do Serviço de Atendimento de Resgate Médico Aeromédico (SARA), aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- d) executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- e) enformar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.
- f) comunicar ao CONTRATANTE sempre que houver alterações nas condições firmadas no presente instrumento;
- g) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- h) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- i) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
- i) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-

AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público e, Contrato de Programa.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, 13 de janeiro de 2022.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

Município	Previsão Mensal 2022	Previsão Anual 2022	3.3.93.39.99
Abelardo Luz	750,00	9.000,00	9.000,00
Águas de Chapecó	600,00	7.200,00	7.200,00
Águas Frias	500,00	6.000,00	6.000,00
Alto Bela Vista	500,00	6.000,00	6.000,00
Arabutã	550,00	6.600,00	6.600,00
Arvoredo	500,00	6.000,00	6.000,00
Bom Jesus	500,00	6.000,00	6.000,00
Campo Erê	650,00	7.800,00	7.800,00
Caxambu do Sul	550,00	6.600,00	6.600,00
Cordilheira Alta	550,00	6.600,00	6.600,00
Coronel Freitas	650,00	7.800,00	7.800,00
Coronel Martins	500,00	6.000,00	6.000,00
Entre Rios	500,00	6.000,00	6.000,00
Faxinal dos Guedes	700,00	8.400,00	8.400,00
Formosa do Sul	500,00	6.000,00	6.000,00
Galvão	500,00	6.000,00	6.000,00
Guatambu	550,00	6.600,00	6.600,00
Ipuaçu	600,00	7.200,00	7.200,00
Ipumirim	600,00	7.200,00	7.200,00

Irani	700,00	8.400,00	8.400,00
Itá	600,00	7.200,00	7.200,00
Jaborá	550,00	6.600,00	6.600,00
Jardinópolis	500,00	6.000,00	6.000,00
Jupiaá	500,00	6.000,00	6.000,00
Lajeado Grande	450,00	5.400,00	5.400,00
Marema	500,00	6.000,00	6.000,00
Nova Erechim	550,00	6.600,00	6.600,00
Nova Itaberaba	550,00	6.600,00	6.600,00
Novo Horizonte	500,00	6.000,00	6.000,00
Ouro Verde	500,00	6.000,00	6.000,00
Paial	500,00	6.000,00	6.000,00
Passos Maia	550,00	6.600,00	6.600,00
Pinhalzinho	820,00	9.840,00	9.840,00
Planalto Alegre	500,00	6.000,00	6.000,00
Ponte Serrada	700,00	8.400,00	8.400,00
Presidente Castelo Branco	500,00	6.000,00	6.000,00
Quilombo	650,00	7.800,00	7.800,00
Santiago do Sul	450,00	5.400,00	5.400,00
São Bernadino	500,00	6.000,00	6.000,00
São Carlos	700,00	8.400,00	8.400,00
São Domingos	650,00	7.800,00	7.800,00

São Lourenço do Oeste	820,00	9.840,00	9.840,00
Seara	750,00	9.000,00	9.000,00
Serra Alta	500,00	6.000,00	6.000,00
Sul Brasil	500,00	6.000,00	6.000,00
União do Oeste	500,00	6.000,00	6.000,00
Vargeão	550,00	6.600,00	6.600,00
Xanxerê	860,00	10.320,00	10.320,00
Xavantina	550,00	6.600,00	6.600,00
Xaxim	820,00	9.840,00	9.840,00
Totais	29.020,00	348.240,00	348.240,00

Assinado digitalmente por RAFAEL CALEFFI (e-CNPJ:
01.336.261/0001-40 emitido pelo CPF 026.437.969-18)
Papel: Assinante
Data: 13/01/2022 16:50:57 -03:00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA**

CNPJ: 01.336.261/0001-40 - Fone/Fax: (49) 3199-4900
Rua Adolfo Konder 33D, Bairro Jardim Itália
89802.260 - Chapecó - SC



diretoria@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

